# LEI Nº 5.310, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

**"Autoriza a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, das seguintes dotação e fontes:

02 – Poder Executivo
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0053.2.0172 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 100.000,00

02 – Poder Executivo
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.303.0054.2.0181 – Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 150.000,00

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, terá como origem os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0052.2.0301 – CAO – Centro de Atendimento Odontológico

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 250.000,00

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2025.

**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**
Prefeito Municipal

**Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em**
03/02/2025

**Secretário Municipal de Administração.**

Autor – Poder Executivo

# SANÇÃO DE LEI 07/2025

**GABINETE DO PREFEITO**
**Sanção da Lei n.º 5.310, DE 29 de janeiro de 2025**

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 69, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Iturama, que dispõe sobre a sanção e o veto de proposições legislativas, e tendo em vista a proposição encaminhada pela Câmara Municipal de Iturama, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica sancionada, nos termos da proposição enviada pela Prefeitura Municipal e aprovada pela Câmara Municipal de Iturama, a Lei nº 5.310, de 29 de janeiro de 2025, que "Autoriza a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências".

**Art. 2º** Esta sanção é publicada para cumprimento e eficácia da referida norma legal, garantindo sua aplicabilidade nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Orgânica do Município de Iturama.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na forma prevista em seu texto.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2025.

**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**
Prefeito Municipal